



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023/CMDCA/FIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL “CLUBE ATLÉTICO OPERÁRIO DE MAFRA”.

Pelo presente termo de colaboração que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.726.406/0001-63, estabelecido na Rua Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pela Sra. Crisley Maria Fuchs Valério, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, e pela Sra. Danielle Kondlatsch, Presidente do CMDCA, doravante denominada de Contratante”, e, de outro lado o **CLUBE ATLÉTICO OPERÁRIO DE MAFRA** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.196.015/0001-56, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Alto de Mafra, Mafra (SC), CEP n. 89.300-000, neste ato representado pelo senhor **EDEMAR HEILER**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de termo de colaboração rege-se pelo que dispõe o art. 42, da Lei n. 13.019/14, Resolução nº 137 do CONANDA e dos termos do edital de Chamamento Público n. 001/2023/CMDCA-FIA, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a formalização da parceria para financiamento e execução de projeto na área “Assegurando o Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer” através do projeto “Escola de Futebol Social.”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE GESTORA	4	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAFRA
Órgão	15000	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Unidade	15001	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	15	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elem. de Despesa	535 3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Recurso	17597003	FIA IMPOSTO DE RENDA
---------	----------	----------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4.2. É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de programa apresentado pela Organização Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução, tendo o início de sua vigência na data de sua assinatura, e vigorando até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra em até 8 (oito) parcelas mensais, com a primeira no mês de maio, de acordo com o cronograma de desembolso que é parte integrante do Plano de Trabalho, na conta bancária abaixo informada:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CNPJ
BANCO AILOS/CIVIA	██████████	██████████	12.196.015/0001-56

6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.3. O Município poderá sustar o pagamento das parcelas, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos:

- I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa.
- III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Colaboração, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.

6.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.

6.5 A parcela subsequente somente será paga após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, com a colaboração das demais Secretarias Municipais, quando for o caso, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos de controle.





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a realizar prestação de contas das parcelas recebidas em até 30 (trinta) dias após o recebimento, devendo fazer nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.2 Fica nomeado o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA - DIRETOR DE ESPORTES, como gestor da presente Parceria, nos termos da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A entidade contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

8.1. Fornecer ao Município de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.

8.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração.

8.3. A entidade contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

8.4. A entidade contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.

8.5. A entidade contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.

8.6. O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista junto ao Município de Mafra/SC, em relação a empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

8.7. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração por não cumprimento do mesmo.

8.9 A contratada obriga-se a realizar a prestação de contas e o relatório de execução da parceria, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal nº 13.019/2014, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, independente da utilização total dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

9.1. Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

9.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13019/2014 relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Colaboração sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Colaboração;
- b) interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Colaboração, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Colaboração, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Colaboração; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Colaboração; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

- 12.3** O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;
- 12.4** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Colaboração ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra;
- 12.5** A ausência de prestação de contas ou a prestação de contas de forma irregular ensejará os procedimentos próprios previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

13.1. Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público n. 001/2023/CMDCA-FIA.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mafra, 24 de maio de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



EDEMAR HEILER
CLUBE ATLÉTICO OPERÁRIO
CONTRATADA

DANIELLE KONDLATSCH
Presidente do CMDCA

CRISLEY M^a FUCHS VALÉRIO
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Mafra

TESTEMUNHAS:

1^a _____
Nome:
CPF n^o.

2^a _____
Nome:
CPF n^o.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C32-E737-F2D6-52E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RAFAELI OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-71) em 25/05/2023 09:51:54 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELLE KONDLATSCH (CPF 034.XXX.XXX-51) em 25/05/2023 10:15:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO (CPF 036.XXX.XXX-52) em 25/05/2023 11:59:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 29/05/2023 10:52:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4C32-E737-F2D6-52E6>



**Escola de Futebol Social
Clube Atlético Operário de Mafra**

**Escola de Futebol Social
Associação Clube Atlético Operário de Mafra**

1 – Identificação da Organização de Sociedade Civil (OSC).

1.1 Dados da Pessoa Jurídica.

Nome: Associação Clube Atlético Operário de Mafra.

CNPJ: 12.196.015/0001-56.

Endereço; Rua São João Maria, numero 332 Vila Ferroviária - Mafra – SC.

CEP: 89.300-116.

Telefones [REDACTED]

E-mail - [REDACTED]

1.2 – Dados Responsavel Legal.

Nome: Edmar Heiler

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

E-mail - [REDACTED]

1.3 – Dados Responsavel Técnico.

Nome: Valdez Alves Padilha

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Formação: Licenciado Educação Física – Pós Graduação Gerenciamento de Projetos – Mestrado em Gestão Esportiva (cursando).

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

1.4 Apresentação da OSC Celebrante.



Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra

Mafra a Pérola do Planalto Norte, Estádio Municipal Alfredo Herbst berço de grandes momentos na vida dos mafrenses apaixonados pelo futebol, apaixonados pelo Clube Atlético Operário CAO, torcedores esses que todos os domingos marcavam presença no estádio para assistir o CAO jogar as competições estaduais, diante de todo esse amor pelo nosso glorioso Operário que surgiu a Escola de Futebol Clube Atlético Operário C.A.O, mas não poderia ser mais um simples projeto de futebol é muito amor envolvido, primeiramente que todas as crianças e adolescentes mafrenses principalmente as em risco social tenham a oportunidade de poder ingressar em uma escola de futebol que vai lhe ensinar vários princípios para vida, formação de seu caráter como cidadão, ensinar a magia que e a pratica do futebol em todo seu contesto, seus familiares poderem torcer e vibrar pelo aluno, além da oportunidade de podermos encaminhar os alunos que se destacarem nos treinamentos e jogos para fazer testes em grandes clubes do Brasil que são nossos parceiros, podendo assim quem sabe surgir uma ou várias estrelas em nossa cidade através do projeto de futebol. Mas essa oportunidade tem que ir além, tem que ser para todas as crianças e adolescentes que queiram fazer parte desse projeto, desde as crianças em risco social e as demais crianças do município interessadas, assim se justifica estar em sociedade onde se encontram várias classes, ideologias e culturas ao mesmo tempo interagindo e aprendendo. Valores morais, qualidade de vida, convívio social, aprendizado, respeito, serão fatores que os alunos levarão para vida mesmo que não sejam futuros profissionais do futebol, desenvolvimento físico, aprimoramento técnico e tático, aprender o futebol serão fatores que darão oportunidade para essas crianças e adolescentes que sonham em ser jogador de futebol a desenvolver suas características individuais e coletivas no projeto. O esporte e uma ferramenta fundamental da educação, da socialização que constroem valores éticos e morais, laços afetivos indissolúveis ao longo de nossas vidas.

2. Caracterização Socioeconômica da Região e do Serviço a ser Qualificado.

Os principais indicadores socioeconômicos da nossa região como PIB, Renda Per Capita, IDH, Coeficiente de Gini, Taxa de Desemprego, que influenciam nas condições de vida em nossa cidade afetando principalmente as famílias de baixa renda que sentem a necessidade de um trabalho esportivo (futebol) direcionado aos seus filhos em contra turno a escola que seja gratuita para desenvolvimento social dessas crianças.

2.1 Localização.



Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra

Estádio Municipal Alfredo Herbst.

Rua: Quintino Bocaiúva, 1472.

Jardim do Moinho.

Mafra – SC.

2.2 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

O projeto promoverá a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que irão conviver com crianças de outros bairros e diferentes classes sociais da cidade, melhorando assim a relação interpessoal, condições de aprendizado, cidadania, formação de valores, superação, desigualdade, respeitando uns aos outros, convivendo e aprendendo juntos.

2.3 Detalhamento do Projeto.

– (a) - Público Alvo:

O projeto atende atualmente crianças e adolescentes de 07 a 17 anos masculinas e femininas de 13 a 17 anos.

- (b) - Período de funcionamento:

O projeto terá duração de um ano (abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março) atendendo a crianças principalmente no período de férias escolar.

- (c) – Número de pessoas a serem atendidas:

Nosso projeto atenderá 250 crianças e adolescentes masculinas e femininas em 2023.

3. Descrição do Projeto:

3.1 Título do Projeto:





Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra

Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra.

3.2 Descrição da Realidade Social a Ser transformada.

Nossa realidade social obviamente é relacionada à desigualdade de renda, cenário habitacional, desigualdade alimentar, falta de saneamento básico, evasão escolar, desemprego, precariedade da saúde e transporte, falta de acesso a cultura e esporte. Nosso projeto vem possibilitar as crianças dessas famílias o acesso ao esporte (futebol) com qualidade de ensinamento, estrutura adequada, materiais de qualidade, profissionais capacitados, suprimindo o tempo ocioso ajudando na formação e no desenvolvimento social dessas crianças, oportunizando ainda a possibilidade de desenvolver sua habilidade e qualidades podendo seguir uma carreira dentro do futebol.

3.3 Descrição da Ação / Serviço a Ser Qualificado.

O projeto atenderá as crianças na modalidade esportiva Futebol de Campo nas dependências do estádio municipal, todos os ensinamentos serão aplicados por professores qualificados, com registro em conselho seguindo criteriosamente o planejamento desenvolvido, os alunos aprenderam sobre os fundamentos do futebol, regras, técnicas e táticas, além de disputarem campeonatos e torneios, terão palestras e acompanhamento profissional.

3.4 Objetivos:

3.4.1 Objetivo Geral.

Respeitar a individualidade biológica de cada criança, utilizando o futebol como ferramenta social de inclusão e educação preenchendo o tempo ocioso, orientando e ensinando sobre a prática do futebol de campo, auxiliando no seu desenvolvimento intelectual, moral, aprendizagem, respeito às regras e desenvolver suas habilidades individuais possibilitando surgir talentos em nossa cidade.

3.4.2 Objetivos Específicos.

- Oferecer as crianças e adolescentes principalmente às em risco social mafrenses



Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra

treinamentos gratuitos na modalidade de Futebol de Campo nas categorias de 7 a 17 anos masculino e de 13 a 17 feminino.

- Motivar e estimular a melhora do rendimento escolar através do acompanhamento das notas, frequência e comportamento social;
- Desenvolver o espírito esportivo o respeito, companheirismo dentro do trabalho coletivo;
- Melhorar a forma física, técnica e tática dos alunos através de um planejamento específico do futebol;
- Participar de campeonatos, torneios, jogos amistosos regionais e estaduais, proporcionando aos alunos experiências e vivências que levaram para vida;

3.5 Metas.

Para atingirmos nossas principais metas que é aprender sobre futebol e tudo que envolve, os mais de 270 alunos passaram por fases seguindo os seguintes critérios de desenvolvimento:

3.5.1 – Avaliação física inicial:

- Testes físicos;

3.5.2 – Leis e Regras do Futebol:

- Palestra sobre as leis básicas do futebol comportamento do atleta;
- Aulas práticas sobre as regras do futebol dentro do campo;

3.5.3 – Preparação física:

- Técnicas de corrida;
- Técnicas de saltos
- Exercícios de Coordenação Motora
- Exercícios de Resistência Muscular;
- Exercícios de Resistência Cardiovascular;
- Exercícios de Força;



Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra

- Exercícios de Flexibilidade;
- Exercícios Específicos para goleiros;

3.5.4 – Desenvolvimento Fundamentos Técnicos:

- Passe;
- Recepção;
- Chute;
- Cabeceio;
- Condução de Bola;
- Drible;
- Finta;
- Marcação
- Goleiros (defesa alta, em pé e baixa, saída bola mãos e pés)

3.5.5 – Desenvolvimento Tático:

- Tipos de montagem da equipe em campo (4x3x3 – 3x5x1...);
- Esquema definido para cada jogador em sua posição;
- Treinamento de jogadas com bola parada;
- Desenvolvimento coletivo de desarme do adversário;
- Desenvolvimento coletivo para marcar gols;
- desenvolvimento e posicionamento goleiro no jogo;

3.5.6 – Jogo:

- Organizar e participar de campeonatos, torneios e amistosos essa fase é o resultado de todo trabalhos realizados anteriormente;

3.6 Indicadores.

As metas serão avaliadas de forma a se analisar se esta tendo o resultado esperado com eficiência através de relatório de desenvolvimento, frequência nas aulas, avaliação física, técnica e tática, avaliação comportamental e social, fotos e vídeos.



Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra

3.7 Metodologia.

O foco do projeto será o futebol social conciliado com o aprendizado do futebol de Campo podendo se transformar em uma ferramenta de oportunidade para os que se destacarem juntamente com um planejamento voltado ao desenvolvimento das características individuais e coletivas de cada aluno, todos os treinamentos serão elaborados com base na aplicação dos fundamentos físicos, técnicos, táticos de uma forma coletiva. Participaremos de campeonatos e torneios além de organizar eventos dessa natureza, onde os alunos poderão demonstrar o que aprenderam durante as aulas específicas nos treinamentos. Porém o projeto não se limita apenas no futebol, palestras serão oferecidas através de profissionais parceiros do projeto com temas diversos relacionados à saúde, alimentação, relações humanas, respeito, amizade, companheirismo. Através das parcerias com clubes profissionais de futebol do Brasil os alunos que se destacarem terão a oportunidade de fazer testes para entrar em um grande clube de futebol seguindo uma carreira Profissional. Serão abertas 40 vagas por categoria, as crianças poderão se inscrever apresentando declaração de matrícula escolar, preenchimento ficha de inscrição, autorização dos pais.

Cronograma das atividades:

Mês	Atividades
Maio	Aprovação do Projeto – Liberação dos Recursos, continuação do trabalho Treinamentos, palestra.
Junho	Treinamentos – Organização 1 Copa Operário de Futebol
Julho	Treinamentos – Organização 1 Copa Operário de Futebol
Agosto	Treinamentos – Jogos Amistosos.
Setembro	Treinamentos – Participação Campeonatos.
Outubro	Treinamentos – Participação Campeonatos.
Novembro	Treinamentos – Jogos Amistosos.
Dezembro	Treinamentos – Participação Campeonatos. Encerramento do ano.

Obs.: O cronograma poderá sofrer alteração dependendo das datas dos campeonatos regionais.



Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra

Treinamento Semanal – Estádio Municipal Alfredo Herbst

Dia Semana	Horário	Período	Idades
Segunda Feira	17h30 às 18h45	Tarde	Menores 10
Terça Feira	17h30 às 18h45	Tarde	11, 12 e 13
Quarta Feira	17h30 às 18h45	Tarde	14 e 15
Quinta Feira	17h30 às 18h45	Tarde	16 e 17
Sábado	08h00m as 09h00m	manhã	14 e 15
	09h00m as 10h00m		Menores 10
	10h00m as 11h00m		11, 12 e 13
	11h00m as 12h00m		16 e 17

Obs.: Os finais de semana também serão utilizados para participação e torneio, campeonatos e jogos amistosos. Os horários poderão sofrer alteração caso seja necessário.

3.8 Prazo Execução do Projeto.

O projeto esta em funcionamento já a 6 meses e irá passar por processo de renovação de maio/23 até dezembro/23.

3.9 Impacto Social Esperado.

O futebol desenvolve as crianças a cidadania, contribuindo para uma sociedade mais justa e coletiva, através do futebol elas aprende a se socializar, interagir, criar vínculos de amizade muitas vezes para vida toda, desenvolvem habilidades físicas, valores como respeito, cooperação, conhecimento, atitudes e normas. Assim o futebol esta direcionado a um aprendizado auxiliando no desenvolvimento das crianças.

3.10 Processo de Monitoramento e Avaliação.

Os alunos serão avaliados pelos seguintes critérios semestralmente para análise se estão atingindo as metas sugeridas sobre o futebol:

- Avaliação IMC (índice de massa corporal).
- Teste de resistência;



Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra

- Teste de velocidade;
- Teste de Agilidade;
- Avaliação conhecimento básico sobre os Fundamentos básico do Futebol;
- Avaliação conhecimento básico sobre os fundamentos Técnico e Tática do Futebol;
- Relacionamento pessoal;
- Comportamento;
- Relatório de desenvolvimento individual;
- Relatório de frequência;

Essas avaliações determinam o desenvolvimento do aluno referente ao planejamento específico do futebol proposto.

3.11 Recursos Físicos.

As aulas acontecerão no Estádio Municipal Alfredo Herbst, sendo que conta toda estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, acesso central para as crianças que vem dos bairros próximos, possui campo de futebol nas medidas oficiais, vestiários, banheiros (masculino e feminino), sala de reuniões, escritório, sala para guardar materiais esportivos, refeitório, arquibancada e arquibancada coberta, guarda noturno garantindo segurança dos materiais.

3.12 Recursos Humanos.

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo Vinculo
Presidente	Nível Médio	10	1	Diretor
Vice-Presidente	Nível Médio	10	1	Diretor
Secretário	Nível Médio	10	1	Diretor
Tesoureiro	Nível Médio	10	1	Diretor
Diretor de Esportes	Nível Médio	1-	1	Diretor
Professor Técnico/Gestor	Graduação em	20	1	Prestador de



**Escola de Futebol Social
Clube Atlético Operário de Mafra**

	Educação Física e Pós Graduação registro em conselho			Serviço.
Técnico Futebol	Graduação em Educação Física ou ter jogado profissionalmente.			
Professor/Preparador Físico	Graduação em Educação Física registro em conselho	14	1	Prestador de Serviço.
Professor/Preparador Goleiros	Graduado em Educação Física ou Acadêmico ou ex-goleiro profissional	20	2	Prestador de Serviço ou estagiário

Funções.

01 – Professor Técnico/Gestor

Deve ser profissional de Educação Física Formada com Pós Graduação com Registro no Conselho Regional SC, com experiência no Futebol de Campo.

Funções:

- Organizar jogos amistosos, competições, palestras, participação em competições regionais.
- Planejar, supervisionar o plano de treinamentos.
- Ser Técnico ou Preparador Físico ou Preparador de Goleiro quando necessário;
- Fazer a Gestão e representar a escola.

01 – Técnico de Futebol

Deve ser profissional de Educação Física com Registro no Conselho Regional SC ou ter sido



**Escola de Futebol Social
Clube Atlético Operário de Mafra**

jogador profissional de futebol.

- **Funções:**
- **Trabalhar e organizar a parte técnica das equipes,**
- **Comandar os times de cada idade e sexo da escola nas competições.**
- **Escalar e convocar os jogadores da escola.**

01 - Professor/Preparador Físico

Deve ser profissional Formado em Educação Física com Registro no Conselho Regional SC,

- **Funções:**
- **Planejar as aulas seguindo filosofia da Escola.**
- **Preparador Físico**
- **Técnico ou Preparador de Goleiro quando necessário;**

01 – Professor / Preparador de Goleiros.

Deve ser profissional de Educação Física ou acadêmico de Educação Física ou ex-goleiro profissional de futebol de campo.

Funções:

- **Planejar as aulas seguindo filosofia da Escola.**
- **Preparador de Goleiros**

Profissionais que irão trabalhar e desenvolver o Projeto.

Nome	Formação
Professor Técnico /Gestor.	- Graduação em Educação Física. - Pós Graduação Gerenciamento de Projetos.



Escola de Futebol Social Clube Atlético Operário de Mafra

diâmetro para idade – até 13 anos.			
Bola futebol campo oficial com peso e diâmetro para idade – 14 anos acima.	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
Camiseta treino e viagem Professores	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Camisetas e Calções (uniforme reserva para competições de 2 modelos)	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
			R\$ 16.000,00

4.3 Cronograma de desembolso.

Mês	Valor Mensal R\$
Maio	15.000,00
Junho	15.000,00
Julho	7.000,00
Agosto	7.000,00
Setembro	7.000,00
Outubro	7.000,00
Novembro	7.000,00
Dezembro	7.000,00
TOTAL	72.000,00

Em conformidade com o art.11 da Lei 13.019/2014, a OSC disponibilizará em sítio eletrônico as ações realizadas em parceria com poder público, bem como os valores gastos com cada ação, RH e demais gastos, além do Plano de Trabalho, relatórios, dentre outro.



**Escola de Futebol Social
Clube Atlético Operário de Mafra**



Valdez Alves Padilha

Professor/Gestor da Escola de futebol CAO

Edmar Heiler

Presidente do CAO

